

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.579/09 DE 18 DE MARÇO DE 2009.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Saúde.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

**09 – Secretaria Municipal da Saúde**

02 – Auxílios e convênios

2.071 – Farmácia Básica do Estado

3.3.90.30.00.00.00.4050-407 – Farmácia Básica do Estado

.....	R\$
14.763,00	

<b>Total da abertura de crédito .....</b>	<b>R\$</b>
<b>14.763,00</b>	

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior o superávit financeiro no valor de R\$ 3.690,75 (três mil seiscentos e noventa reais com setenta e cinco centavos) e previsão de arrecadação a maior no valor de R\$ 11.072,25 (onze mil e setenta e dois reais com vinte e cinco centavos).

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de março de 2009.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Secretaria Municipal de Administração